

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.....	4
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	4

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Seropédica;
Parágrafo Único. Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

Art.2º - A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.

Art. 3º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Seropédica.

Art. 4º - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Vereadora LUCIANA ALVES

Seropédica-RJ, 11 de novembro de 2022.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a instalação das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Seropédi-

ca, com afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto ao Município;

II – numeração;

III - denominação do bairro;

IV – código de endereçamento postal - CEP;

V – espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3º - A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo único – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º - O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 5º- Fica a cargo do Poder Executivo realizar parcerias com empresas privadas, desde que referidas empresas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outra atividade que não condiz com os bons costumes.

Art. 6º - A Administração pública municipal regulamentará as dimensões, material, bem como, o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art. 7º - São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:

I – dar total cumprimento a presente lei;

II – exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;

III – determinar prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art. 08º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art.09º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autor: Vereador Fernando Gomes Leite

Seropédica-RJ, 11 de novembro de 2022.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.044 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Auto de Demarcação Urbanística do Núcleo Urbano Informal Consolidado Vila Real para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei orgânica de Seropédica;

CONSIDERANDO o que consta do expediente administrativo nº 357/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA

Art. 1º Fica o imóvel urbano caracterizado como núcleo urbano informal consolidado denominado “**Vila Real**”, no Bairro de Santa Sofia, neste Município, com área total de 17,7366 ha **DEMARcado PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme o disposto nos Arts. 19 à 21 da Lei Federal Nº 13.465/2017 e Arts. 12 à 15 do Decreto Federal Nº 9.310/2018.

§1º. O imóvel a que se refere o caput está descrito conforme Anexo I que contém planta e memorial descritivo com as medidas perimetrais; a área total; confrontantes; as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; os números das matrículas ou das transcrições atingidas; a indicação dos proprietários identificados; a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e certidão(ões) do Registro Imobiliário.

§ 2º. Fica estabelecido a modalidade REURB-S (regularização fundiária de Interesse Social) para o Núcleo Urbano Informal Consolidado a que se refere o caput, conforme diagnóstico social constante do Anexo II.

Art. 2º Este artigo vigora a partir da data de publicação revogando-se as disposições contrárias.

Seropédica, 24 de outubro de 2022

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 962 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA Nº 033/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da ata nº **033/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º **1622/2022**, cujo objeto **A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1) ELISÂNGELA ARAUJO DE ASSIS OLIVEIRA - MATRÍCULA:17782 – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS;
- 2) EVANDRO SANTOS - MATRÍCULA:19123 – SUPERVISÃO DA CASA DA CRIANÇA;
- 3) ILCA DE OLIVEIRA LOPES - MATRÍCULA: 17573 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 964 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA Nº **035/2022** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1622/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da ata nº **035/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º **1622/2022**, cujo objeto **A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1) ELISÂNGELA ARAUJO DE ASSIS OLIVEIRA - MATRÍCULA:17782 – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS.
- 2) EVANDRO SANTOS - MATRÍCULA:19123 – SUPERVISÃO DA CASA DA CRIANÇA;
- 3) ILCA DE OLIVEIRA LOPES - MATRÍCULA: 17573 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 961 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA Nº **032/2022** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1622/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da ata nº **032/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º **1622/2022**, cujo objeto **A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1) ELISÂNGELA ARAUJO DE ASSIS OLIVEIRA - MATRÍCULA:17782 – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS;
- 2) EVANDRO SANTOS - MATRÍCULA:19123 – SUPERVISÃO DA CASA DA CRIANÇA;
- 3) ILCA DE OLIVEIRA LOPES - MATRÍCULA: 17573 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 963 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA Nº **034/2022** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1622/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da ata nº **034/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º **1622/2022**, cujo objeto **A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1) ELISÂNGELA ARAUJO DE ASSIS OLIVEIRA - MATRÍCULA:17782 – COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS;
- 2) EVANDRO SANTOS - MATRÍCULA:19123 – SUPERVISÃO DA CASA DA CRIANÇA;
- 3) ILCA DE OLIVEIRA LOPES - MATRÍCULA: 17573 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 067/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 18347/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REALIZAÇÃO: 28/11/2022
HORA: 10:00 hs.

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, CENTRALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, CONCESSÃO, SEM EXCLUSIVIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES, OU, EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, OU INATIVOS E PENSIONISTAS; TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3.402/2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, CABE RESALTAR QUE, SERÁ RESPEITADA A PORTABILIDADE BANCÁRIA.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4. Seropédica /RJ

Seropédica – RJ 11 de novembro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela Lei nº 132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião realizada 09/11/2022 aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, após apresentação e esclarecimento do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência ano 2022.

Resolve:

- Fica aprovado e delibera favorável à publicação da Resolução nº 011/2022 a favor do **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2022.**

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica, 10 de novembro de 2022.


Patrícia A. Gonçalves Ferreira
Presidente do CMAS


Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



AVISO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Seropédica, no uso de suas atribuições legais avisa: **Tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato nº 56/21, tendo como objeto o 1º Termo aditivo do Contrato de Construção de Gavetas Mortuárias, publicado no Boletim Oficial do Município de Seropédica, no dia 09 de novembro de 2022, Edição nº 1.148 - Ano V, pág.4.**

Por Motivo: De duplicidade da publicação.

Seropédica, 11 de Novembro de 2022.


VANDRÉA DOS SANTOS STÉFFAN
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 17478

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seropédica, 11 de novembro de 2022.

DECISÃO – ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do RENAINF, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de DEFERIMENTO AUTOMÁTICO, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 023/2022	LPC4F00	G29100443	DEFERIDO AUTOMÁTICO PELO RENAINF

PAULO SÉRGIO DE CASTRO ROSA
PRESIDENTE DA CADEP

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 23/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a fundamentação concessoria da aposentadoria conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Proc. nº 215.188-1/2022, passo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REJANI SILVEIRA DE BRITO BENTO, matrícula nº. 00290, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 016.181.317-88, com fulcro no art. 40, §5º da CF/88 com redação da pela E.C. nº 41/2003, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 292/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 108, ficando seus proventos fixados em R\$ 5.447,41 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 303/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria de Oliveira Simões, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor MARIA DE OLIVEIRA SIMÕES, matrícula nº. 02808, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 71 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 721,75 (setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 304/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Yara Lucia da Silva Oliveira e Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor YARA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº. 02487, Zeladora Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 595,38 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 305/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de João Carlos da Silva Borges, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES, matrícula nº. 03320, Fiscal de Transportes, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 684,30 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 306/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Alice Paumela de Moraes dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ALICE PAUM,ELA DE MORAES DOS SANTOS, matrícula nº. 02993, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 568,74 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/06/2018 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



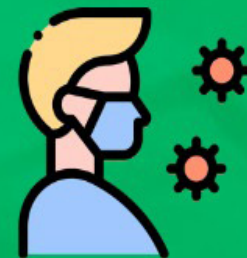
Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Àlcool
70%



Usar
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica



SMCTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do
Município no enfrentamento à
pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.seropedica



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Secretaria Municipal
de Comunicação e Eventos

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

■	0 ocupado
■	09 livres
■	09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

■	0 ocupado
■	05 livres
■	05 total

Total de Ocupação: 0%

VACINÔMETRO

Doses Aplicadas

Total

151.677

Pessoas Vacinadas

Dose 1

61.457

Pessoas Vacinadas

Dose 2 e Dose única

55.540

Pessoas Vacinadas

Dose de Reforço

29.423

Pessoas Vacinadas

2ª Dose de Reforço

5.121

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituradeseropédica